

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 040/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**PROCESSO Nº** 040/2017

**TIPO:** MENOR PREÇO

**DATA:** 10/07/2017

**HORÁRIO:** 10h00min

**LOCAL:** Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro

Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900

Telefone: (0xx61) 3348-0460

Email: selecao@finatec.org.br

**A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizara Seleção Pública, Tipo Menor Preço, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e pelo presente Edital, cuja documentação e proposta de preço deverão ser entregues na data, local e horário acima indicados.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Seleção Pública tem como objeto a aquisição de veículo zero KM, 1.6 16v (4x2), Ano Modelo 2017/2017, conforme especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

**1.2.** O veículo será adquirido para atender às necessidades do Projeto desenvolvido pelo GEOAFRO – Centro de Cartografia Aplicada e Informação Geográfica (CIGA) do Departamento de Geografia da Universidade de Brasília.

**1.3.** O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observando-se os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

**1.4.** A presente Seleção Pública adotará a forma presencial em virtude de a FINATEC ainda não possuir recursos técnicos para que seja adotada a forma eletrônica, cumprindo-se assim o art. 33, parágrafo único do Decreto nº 8.241/2014.

**1.5.** Os interessados em participar deverão entregar a documentação exigida, juntamente com a proposta de preço na data, local e horário indicado no preâmbulo deste Edital.

## **2. DA ESPECIFICAÇÃO E DA ENTREGA DO VEÍCULO**

**2.1.** O veículo deverá ser fornecido, considerando o detalhamento constante do **Anexo I – Termo de Referência**.

**2.2.** A retirada do veículo será de responsabilidade da FINATEC, após a emissão da Nota Fiscal de venda, e Nota Fiscal do Serviço de emplacamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento - AF.

**2.3.** Por ocasião da entrega, a empresa vencedora do certame deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do funcionário da Finatec responsável pelo recebimento.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

**3.2.** Estará impedida de participar a empresa que:

**3.2.1.** Estiver sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

**3.2.2.** Tenha sido suspensa do direito de participar de Processo de Seleção ou de contratações com a FINATEC;

**3.2.3.** Estiver inadimplente com a FINATEC;

**3.2.4.** Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC;

**3.2.5.** Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital.

#### **4. REPRESENTAÇÃO**

**4.1.** A representação deverá ser feita por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes à Seleção Pública em nome da empresa. No caso de instrumento particular, o representante deverá apresentar o contrato social ou estatuto da empresa, ou alteração que comprove os poderes do outorgante. Caso o representante seja sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.2.** As procurações referidas no subitem acima deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o contrato social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.

**4.3.** O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação da Cédula de Identidade.

**4.4.** Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

**4.5.** A falta de representação não inabilitará a empresa, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.

**4.6.** Toda a documentação mencionada nos subitens acima deverá ser apresentada

**4.7.** da de forma definitiva a FINATEC, sob pena de não credenciamento.

## **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**5.1.** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo desta Seleção Pública, as empresas deverão apresentar sua **PROPOSTA DE PREÇO e sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, em 02 (dois) envelopes distintos e endereçados à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

<b>ENVELOPE “A”</b>	<b>ENVELOPE “B”</b>
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 040/2017 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: CNPJ:  <b>PROPOSTA DE PREÇO</b>	SELEÇÃO PÚBLICA Nº 040/2017 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: CNPJ:  <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>

**5.2.** As empresas que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no preâmbulo desta Seleção Pública, aos cuidados da **COMISSÃO DE SELEÇÃO**.

**5.3.** Os envelopes enviados via postal deverão ser entregues no protocolo da FINATEC com, no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência do horário de abertura da Seleção Pública, fixado no preâmbulo deste;

**5.4.** A FINATEC não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas que não sejam recebidos.

**5.5.** Quando a empresa optar somente pelo envio postal dos envelopes, deixando de comparecer pessoalmente à sessão, sua participação ficará restrita à documentação enviada e ao valor descrito em sua proposta comercial, ficando impossibilitada de ofertar lances e de interpor recurso em qualquer fase.

**5.6.** No dia, hora e local indicado no preâmbulo desta Seleção Pública, antes do início da sessão, os representantes das empresas devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes à Seleção Pública, conforme **item 4** deste Edital.

**5.7.** Os documentos relativos à Proposta de Preço e de Habilitação deverão ser

entregues em envelopes não transparentes, fechados e lacrados. Os documentos não serão devolvidos.

**5.8.** Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**5.9.** Se a empresa for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.10.** Não será admitida pela **Comissão de Seleção** a inclusão posterior de qualquer documento que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “A”**

**6.1.** A empresa deverá apresentar a sua proposta de preço, de acordo com o exigido no edital, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

**6.2.** A proposta de preços deverá conter a Razão Social, o número da inscrição no CNPJ, endereço completo da empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e dados do representante legal ou procurador da empresa.

**6.3.** A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

**6.4.** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

**6.5.** O prazo de validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

**6.6.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas aqui previstas.

**6.7.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega do veículo será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

**6.8.** A proposta deve conter declaração expressa de que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a venda e entrega do veículo, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

**6.9.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.10. As empresas com sede fora do Distrito Federal deverão apresentar, obrigatoriamente, declaração de que, no valor dos produtos objeto da Seleção Pública está incluso o valor do ICMS devido na operação, calculado integralmente, portanto, declara estar ciente de que a diferença de alíquota interestadual (se for o caso) será abatida do preço total, por ocasião do pagamento, conforme consta do ANEXO V.**

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Presidente da **Comissão de Seleção** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições exigidas no presente Edital, que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua perfeita compreensão, aquelas que apresentarem preços em moeda estrangeira, conforme legislação vigente, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou da reserva orçamentária do Projeto ou forem manifestamente inexequíveis.

**7.3.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**7.4.** Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão inclusos nos preços todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O Presidente da **Comissão de Seleção** convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total da proposta com a diferença mínima entre eles de R\$ 100,00 (cem reais).

**8.3.** Será (ão) classificada(s) as proposta(s) de MENOR PREÇO, e as demais propostas cujos valores superem até, no máximo, 15% (quinze por cento) essa proposta de menor preço.

**8.4.** Quando não for possível se obter ao menos 03 (três) propostas que atendam as condições expressas no **subitem 8.3**, serão classificadas, manualmente, as melhores propostas subsequentes, até que se complete o número de 03 (três) propostas.

**8.5.** A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

**8.6.** A validade da Seleção não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) proposta, ficando a critério da **Comissão de Seleção** realizá-la ou não diante dessa circunstância.

**8.7.** Somente serão aceitos lances cujo valor for inferior ao último lance anteriormente registrado, observados o valor mínimo determinado pela Comissão de Seleção.

**8.8.** Não mais havendo lances verbais, será dada como encerrada a etapa competitiva, ordenando-se as ofertas, exclusivamente segundo o critério de julgamento já estabelecido. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Presidente da Comissão de Seleção, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados nesta Seleção, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei.

**8.10.** Apurada a proposta final de menor preço, o Presidente da Comissão de Seleção poderá negociar com o proponente melhor classificado para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

## **9. JULGAMENTOS DA PROPOSTA**

**9.1.** Após a negociação do preço, o Presidente da Comissão de Seleção iniciará a fase de julgamento da proposta.

**9.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**9.3.** O Presidente da Comissão de Seleção examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

**9.4.** O Presidente da Comissão de Seleção poderá solicitar ao proponente que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.** Se for o caso, o Presidente da Comissão de Seleção exigirá que o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente imediatamente prospecto do item, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

**9.6.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**9.7.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Presidente da Comissão de Seleção examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa situação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.



**9.8.** No julgamento das propostas, é facultada à **Comissão de Seleção** ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

**9.9.** Sendo aceitável a proposta da Proponente detentora do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada no **item 10** deste Edital.

**9.10.** Se todas as empresas forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

**9.11.** Deficiências no atendimento aos requisitos desta Seleção Pública, para apresentação da Documentação e Proposta, correrão por conta e risco da proponente, podendo implicar na sua inabilitação e/ ou desclassificação.

## **10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

**10.1.** Aceita a proposta do proponente detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**10.2.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada. A autenticação dos documentos poderá ser feita na FINATEC até as **16h00min** do dia anterior à abertura da sessão. .

**10.3.** Para habilitação nesta Seleção Pública, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens 10.4, 10.5 e 10.6 deste Edital.

**10.4.** A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

**10.4.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

**10.4.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**10.5.** A documentação referente à **Regularidade Fiscal** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

**10.5.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

**10.5.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**10.6. Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.**

**10.6.1.** Declaração da empresa, assinada pelo representante legal, observado o disposto no **item 4** deste Edital, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

**11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do proponente declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Presidente da Comissão de seleção.

**11.2.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

**11.3.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da AF e aplicação de eventual sanção à

Contratada, se for o caso.

**11.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **12. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA**

**12.1.** Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer.

**12.2.** Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, que deverão ser protocolados na FINATEC.

**12.3.** As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**12.4.** A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

**12.5.** O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo.

**12.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou email, sem motivação ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## **13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto desta Seleção, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

**13.1.1.** Advertência;

**13.1.2.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da AF, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

**13.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da AF, no caso de inexecução parcial, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**13.1.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da AF, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**13.1.5.** Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Entregar do objeto em conformidade com o presente Edital e seus anexos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da emissão da Autorização de Fornecimento;

**14.2.** Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do veículo;

**14.3.** Fornecer veículo com garantia de fábrica (assistência técnica) de 36 (trinta e seis) meses, contra defeitos e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

**14.4.** Assumir todos e quaisquer ônus referentes ao transporte do veículo até o local de entrega especificado no Anexo I - Termo de Referência;

**14.5.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do objeto, propondo as ações corretivas necessárias;

**14.6.** Entregar veículo devidamente emplacado, acompanhado do respectivo Certificado de Garantia, bem como do manual ou documento referente às especificações e funcionalidade; sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**14.7.** Garantir assistência técnica autorizada/credenciada no Distrito Federal e em todo território nacional.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** Comunicar à empresa fornecedora qualquer irregularidade relacionada ao

fornecimento do objeto deste Edital.

**15.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o veículo entregue fora das especificações do presente Edital.

**15.3.** Atestar o recebimento do veículo que estiver dentro das especificações indicadas no Termo de Referência – Anexo I, diretamente na Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA.

**15.4.** Efetuar o pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis após entrada da nota fiscal com emissão correta na FINATEC e o atesto do recebimento do veículo.

**16.2.** Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correta, contendo a quantidade de veículo fornecido, acompanhada de comprovante de sua entrega.

**16.3.** Se a nota fiscal for emitida em desacordo com a legislação vigente, será devolvida para correções, implicando na interrupção da contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a apresentação da nota fiscal correta.

**16.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** O presente Edital e seu Anexo, bem como a proposta da empresa vencedora, farão parte integrante da AF (Autorização de Fornecimento), independente de transcrição.

**17.2.** A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar a qualquer momento esta Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba indenização às empresas licitantes, em razão da revogação.

**17.3.** As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**17.4.** A proponente vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da AF (Autorização de Fornecimento), conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

**17.5.** É facultado ao Comprador da FINATEC:

**17.5.1.** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

**17.5.2.** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudique o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios citados no **item 1.3**.

**17.5.3.** Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**17.5.3.1.** Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.7.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail [selecao@finatec.org.br](mailto:selecao@finatec.org.br), até o **primeiro dia útil** antes da data de abertura da sessão pública.

**17.8.** Todos os assuntos referentes a esta Seleção Pública serão publicados no sítio da fundação [www.finatec.org.br](http://www.finatec.org.br) no título Destaques/Licitação.

**17.9.** Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor

**ANEXO III** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

**ANEXO IV** – Proposta de Preços.

**ANEXO V** – Declaração das Licitantes com Sede Fora do Distrito  
Federal

Brasília, 23 de junho de 2017.

Marcos Rogério de O. Lopes  
Presidente da Comissão de Seleção

## ANEXO I

### EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 040/2017

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de veículo, conforme detalhamento constante no item 2 deste Termo de Referência.

### 2. DETALHAMENTO DO VEÍCULO

2.1. O fornecimento deverá atender às especificações relacionadas nas Tabelas 1, conforme segue:

**Tabela 1 – Detalhamento do objeto**

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QTDE
01	Veículo zero Km, 1.6 16v (4x2), conforme detalhamento abaixo:  - Ano modelo: 2017/2017 - Pintura: branco - 04 Portas - 1.6 16v - Motor: dianteiro, transversal - Número de cilindros: 4 cilindros - Número de válvulas: 16 válvulas - Combustível: flex (gasolina/etanol) - Cilindrada cm3 mínima: 1597 cm3 - Potência mínima (Cv): 120 Cv (e)/118 cv (G) a 5500 rpm - Torque (mkgf): 16,2 mkgf (E/G) A 4000 RPM - Câmbio: Manual, 5 marchas - Tração: Dianteira - Suspensão dianteira: independente, Mc Pherson,	01



	<p>triângulos inferiores, amortecedores hidráulicos telescópicos e molas helicoidais.</p> <p>-Suspensão traseira: 4x2: Rodas semi-independentes com barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos verticais.</p> <p>- Direção: eletro-hidráulica</p> <p>- Rodas: Aro 16</p> <p>- Pneus: 215/65 R 16</p> <p>-Dimensões em metros:</p> <p>-Entre os eixos: 2,67</p> <p>-Comprimento: 4,32</p> <p>-Largura: 1,82</p>	
--	--	--

#### **4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO**

**4.1.** A retirada do veículo será de responsabilidade da FINATEC, após a emissão da Nota Fiscal de venda, e Nota Fiscal do Serviço de emplacamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento - AF.

**4.2.** Por ocasião da entrega, a empresa vencedora do certame deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do funcionário da Finatec responsável pelo recebimento.

**4.3.** O veículo fora da especificação indicada implicará na recusa de recebimento por parte da CONTRATANTE, para substituição por parte da CONTRATADA.

**4.4.** O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, acompanhado do respectivo Certificado de Garantia fornecido pela vencedora do certame, bem como do manual ou documento referente às especificações e funcionalidade.

#### **5. DA GARANTIA**

**5.1.** O veículo deverá ter garantia mínima de fábrica (assistência técnica) de 36 (trinta e seis) meses, contra defeitos e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a FINATEC.

**5.2.** Deverá ser fornecida assistência técnica autorizada/credenciada no Distrito Federal e em todo território nacional.

**5.3.** O serviço de assistência técnica deverá ser prestado, mediante manutenção preventiva/corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso.

**ANEXO II**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 040/2017**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM  
CONDIÇÕES PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA**

**DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de  
(ano).

---

Assinatura/Carimbo do  
Representante Legal da Empresa  
**(Papel Timbrado da Empresa)**

**ANEXO III**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 040/2017**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do  
Representante Legal da Empresa  
**(Papel Timbrado da Empresa)**

**ANEXO IV**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 040/2017**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações detalhadas no Edital e seus anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência para fornecimento de veículo zero KM, 1.6 16v (4x2), Ano Modelo 2017/2017, conforme quadro abaixo:

**Tabela 1 – Detalhamento do objeto**

<b>Nº ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO VEÍCULO</b>	<b>QTDE</b>
01	Veículo zero Km, 1.6 16v (4x2), conforme detalhamento abaixo:  - Ano modelo: 2017/2017 - Pintura: branco - 04 Portas - 1.6 16v - Motor: dianteiro, transversal - Número de cilindros: 4 cilindros - Número de válvulas: 16 válvulas - Combustível: flex (gasolina/etanol) - Cilindrada cm3 mínima: 1597 cm3 - Potência mínima (Cv): 120 Cv (e)/118 cv (G) a 5500 rpm - Torque (mkgf): 16,2 mkgf (E/G) A 4000 RPM - Câmbio: Manual, 5 marchas - Tração: Dianteira - Suspensão dianteira: independente, Mc Pherson,	01

	<p>triângulos inferiores, amortecedores hidráulicos telescópicos e molas helicoidais.</p> <p>-Suspensão traseira: 4x2: Rodas semi-independentes com barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos verticais.</p> <p>- Direção: eletro-hidráulica</p> <p>- Rodas: Aro 16</p> <p>- Pneus: 215/65 R 16</p> <p>-Dimensões em metros:</p> <p>-Entre os eixos: 2,67</p> <p>-Comprimento: 4,32</p> <p>-Largura: 1,82</p>	
--	--	--

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, fornecer 01 (um) veículo zero KM, 1.6 16v (4x2), Ano Modelo 2017/2017, na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos, pelo preço de R\$\_\_\_\_\_ (valor por extenso).

**DADOS DO LICITANTE:**

Razão Social:.....  
 Endereço Completo:.....  
 Telefone:..... Email:.....  
 Validade da Proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos):  
 Condições de Pagamento (não inferior a 10 (dez) dias úteis):

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de  
(ano).

---

Assinatura/Carimbo do  
Representante Legal da Empresa  
**(Papel Timbrado da Empresa)**

**ANEXO V**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 040/2017**

**DECLARAÇÃO DAS LICITANTES COM SEDE FORA DO DISTRITO FEDERAL**

**À**

**FINATEC**

**Ref: PREGÃO Nº 040/2017 – FINATEC**

Declaramos que no valor do produto, objeto da licitação, está incluso o valor do ICMS devido na operação, calculado integralmente.

Assim, estamos cientes de que a diferença de alíquota interestadual (se for o caso) será abatida do preço global, por ocasião do pagamento.

.....de.....  
(local e data)

.....

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante)**